



LEI MUNICIPAL Nº 3.525, DE 25 DE ABRIL DE 2017

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PARCERIA VOLUNTÁRIA COM SOCIEDADE DE MANUTENÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SÃO JERÔNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, em exercício, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parceria voluntária com a SOCIEDADE DE MANUTENÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SÃO JERÔNIMO.

Parágrafo único. A Parceria voluntária, referida no caput, compreenderá:

- I. O valor total de R\$ 3.880,00 (três mil, oitocentos e oitenta reais) mensais, sendo valor a ser utilizado com gastos básicos, tais como gás, luz, água, telefone, produtos de limpeza e materiais de escritório.
- II. A cedência de um total de 03 (três) funcionários da Prefeitura, sendo 02 (dois) Estagiários, e 01 (um) Atendente de Creche.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 01 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-SME
Proj./Ativ. 2.041 - CONVÊNIO COM ENTIDADES DE ENSINO
Dot: 110 - Subvenções Sociais

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Evandro Agiz Heberle,
Prefeito Municipal.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Aline Grandini Jarces
Secretária de Infraestrutura e Administração

Fone/Fax.: (51) 3651-1744

Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br